



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zelaroria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão ser entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapijgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari
Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

PORTARIA Nº 007/2026/ADM/ IMAPA/PMLJ

O Ilustríssimo Senhor, **FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES**, Diretor Presidente do Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA do Município de Laranjal do Jari-AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 019/2025/GAB-PMLJ de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o senhor **JARDEANE JULIA SENA**, inscrito no CPF: nº 942.916.082-68 do Cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA** do Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a eficácia na data do dia 06 de julho de 2026.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Laranjal do Jari - AP, 06 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Felinto Alberto Silva Marques
Diretor Presidente - IMAPA
Decreto nº 019/2025

IMAPA
Av. São José, Agreste, Laranjal do Jari-AP, CEP 68920-000
imapa@instituto@gmail.com



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 034/2026-SMAS/PMLJ AO
CONTRATO Nº 087/2023-SMAS/PMLJ**

PROCESSO Nº 218.011/2023-SMAS/PMLJ

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
CONTRATADA: Rogerio F. Sarraf - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.025.128/0001-26.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos e serigráfico para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**. **ALTERAÇÃO:** Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato, **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, a contar de **07/07/2026 à 07/07/2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o artigo 57, inciso I ou II, da **Lei nº 8.666/1993**. **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2026.

Laranjal do Jari-AP, 07 de julho 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 033/2026-SMAS/PMLJ AO
CONTRATO Nº 088/2023-SMAS/PMLJ**

PROCESSO Nº 218.011/2023-SMAS/PMLJ

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
CONTRATADA: Alpha Malharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.103.822/0001-01.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais serigráficos para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)**. **ALTERAÇÃO:** Cláusula Terceira – Da Vigência do Contrato, **prorrogada por mais 12 (doze) meses**, a contar de **07/07/2026 à 07/07/2027**, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o artigo 57, inciso I ou II, da **Lei nº 8.666/1993**. **DATA DA ASSINATURA:** 07/07/2026.

Laranjal do Jari-AP, 07 de julho 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br